

## RESOLUÇÃO SESA Nº 107/2023

Aprova os Planos de Trabalho elaborados pela Ouvidoria-Geral da Saúde e Agente de Transparência, de acordo com suas atividades e competências, para o exercício de 2022.

*O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060\_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,*

*- considerando as atribuições dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial, no que diz respeito às atividades dos Agentes de Transparência e Ouvidoria, contidas nos incisos IV e V do artigo 2º, da Resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021;*

*- considerando o preconizado no art. 14 da resolução CGE nº 55, de 10 de novembro de 2021, que atribui aos Agentes dos Núcleos de Integridade e Compliance Setorial a responsabilidade pela elaboração do Plano de Trabalho Anual de acordo com as orientações e diretrizes estabelecidas pela Controladoria – Geral do Estado.*

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar os Planos de Trabalho de 2022 da Ouvidoria-Geral da Saúde, e da Agente de Transparência no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de janeiro de 2023.

*Assinado eletronicamente*  
**Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto**  
**(Beto Preto)**  
Secretário de Estado da Saúde

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

**PARANÁ**



**GOVERNO DO ESTADO**

SECRETARIA DA SAÚDE

## **PLANO DE TRABALHO**

### **AGENTE DE TRANSPARÊNCIA – SESA**

**2022**

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO SESA Nº 107/2023**

**PLANO DE TRABALHO  
AGENTE DE TRANSPARÊNCIA – SESA – 2022**

**1. INTRODUÇÃO**

Considerando a Instrução Normativa CGE nº 05 de 06 de maio de 2022 que determina aos Agentes de Transparência a elaboração do Plano de Trabalho Anual, de acordo com suas atividades e competências, a Agente de Transparência da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA) apresenta o Plano de Trabalho para o exercício de 2022, que tem como principal finalidade elaborar um cronograma preliminar com as atividades previstas de serem realizadas no presente exercício.

O Quadro 1 apresenta as principais legislações relacionadas à transparência pública, destacando os principais artigos.

**Quadro 1 – Legislações**

Legislação	Súmula	Observações
Lei Estadual 16.595/2010 <a href="#">L16.595/10</a>	Dispõe que todos atos oficiais que impliquem na realização de despesas públicas deverão ser publicados no Diário Oficial do Estado	<b>Art. 1º</b> - Dispõe sobre os órgãos e entes que estão abarcados pela Lei; <b>Art. 2 §7º</b> - Dispõe sobre informações que devem ser divulgadas de ofício no PTE.
Lei Federal 12.527/2011 <a href="#">L 12527/11</a>	Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º	<b>Art. 8º</b> - Estabelece informações a serem publicadas no PTE; <b>Art. 10º e ss</b> – Regulamenta os pedidos de acesso à informação; <b>Art. 27º</b> - Estabelece o a classificação de informação; <b>Art. 31º</b> - Regula o tratamento de informações pessoais.
Decreto Estadual 10.285/2014 <a href="#">D 10285/14</a>	Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação	<b>Art. 4º</b> - Direitos do cidadão; <b>Art. 8º</b> - Informações a serem publicadas no PTE; <b>Art. 10º</b> – Regula os pedidos de acesso; <b>Art. 20º</b> – Estabelece os recursos à negativa de acesso; <b>Art. 26º</b> - Estabelece as restrições de acesso à informação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

<a href="#">Resolução nº 55/2021</a>	Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.	<p><b>Art. 2º, V</b> – Conceito/definição de Agente de Transparência;</p> <p><b>Art. 10</b> – Estabelece a previsão legal das atribuições do Agente de Transparência do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial (incisos XXVII a XXXVII do art. 24 do Regulamento da Controladoria-Geral do Estado, anexo ao Decreto Estadual nº 2.741/2019).</p>
--------------------------------------	--	---

## 2. PLANO DE TRABALHO

As principais atividades previstas a serem desenvolvidas pela Agente de transparência da Secretaria da Saúde de Estado - SESA durante o ano de 2022 estão descritas no Quadro 2. Cabe ressaltar que as atividades mencionadas podem sofrer alterações de acordo com a necessidade.

**Quadro 2 – Atividades Previstas da Agente de Transparência**

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 1</b>	Publicar informações de conselhos e comitês, com o objetivo do colegiado, ato normativo, composição, nomeações e pagamento de Jetons ou de forma de remuneração equivalente, de maneira individualizada.											
<b>Etapas</b>	<p>I – Levantamento da necessidade de inclusão ou alteração nos dados já publicados;</p> <p>II – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado;</p> <p>III – Publicação no Portal da Transparência.</p>											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 2</b>	Implementar ações de controle social											
<b>Etapas</b>	<p>Levantamento das sugestões dos cidadãos paranaenses registradas na Ouvidoria da Saúde</p> <p>I - Levantamento de dados no SIGO;</p> <p>II – Compilação de dados e estratificação por áreas da SESA;</p> <p>III – Envio de memorando com os dados levantados, via e-protocolo, para as áreas envolvidas;</p> <p>IV – Sensibilização com as áreas em relação as sugestões.</p>											

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 3</b>	Atender as demandas geradas pela Controladoria-Geral do Estado por meio da Coordenadoria de Transparência e Controle Social, inclusive com fiel cumprimento à legislação de transparência e acesso à informação, através dos pedidos registrados via SIGO, e a publicação das informações de interesse público relativas ao órgão ou entidade no Portal da Transparência											
<b>Etapas</b>	I – Demanda Advinda da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da CGE; II – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado; III – Publicação no Portal da Transparência.											

Período	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
<b>Iniciativa 4</b>	Indicar ação/iniciativa pertinente com as atividades desempenhadas pelo órgão/entidade, conforme identificado pela Agente de Transparência											
<b>Etapas</b>	- Atualização frequente das informações publicadas no site da SESA referente a disponibilidade/taxa de ocupação de leitos SUS (Covid e não covid); - Atualização frequente da aba “clique saúde” que dispõe de informações/orientações sobre as principais doenças e assuntos procurados na área da Saúde. I – Contato com a área responsável para disponibilização do solicitado; II – Publicação no Portal da Transparência.											

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

Rua Piquiri, nº 170 – Rebouças – CEP: 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [gabinete@sesa.pr.gov.br](mailto:gabinete@sesa.pr.gov.br)



## Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	<b>8246/2023</b>	<b>Diário Oficial Executivo</b>
Título	Resolução SESA 107/2023	Secretaria da Saúde
Órgão	<a href="#">SESA - Secretaria de Estado da Saúde</a>	Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	<a href="#">Resolução_107_2023.rtf</a> 383,94 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	30/01/2023 14:54	
Data de publicação		
31/01/2023 Terça-feira	Gratuita	Aprovada
		30/01/23 15:02
		N° da Edição do Diário: 11350
<a href="#">Histórico</a>	<b>TRIAGEM REALIZADA</b>	